**TERMO ADITIVO N° 01/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 50/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (MARIA DIVINA PAULINO).**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 50/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada por sua sócia a senhora **Maria Divina Paulino**, na especialidade de **Técnico de Enfermagem,** domiciliada na Rua 33, nº 75, Qd. 14, Lt. 33 B, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade nº 3500232-7930950 – DGPC/GO, CPF nº 292.599.401-68, COREN-GO nº 000.336.271, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4727/2018.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA</u>

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

| Nome | Especialidade | Carga Horária Semanal | Estimativa Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DIVINA PAULINO | **Técnico de Enfermagem** | 40 hs. Semanal | 1.640,00 | 19.680,00 |
| | | Valor Total | 1.640,00 | 19.680,00 |

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

**HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**
Gestor do FMS

**PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME**
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
Maria Divina Paulino

**TESTEMUNHAS:**

1ª _____ CPF Nº 017.227.131-03

2ª _____ CPF Nº 024.946.401-21